



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CREENCIAMENTO Nº 001/2025 (LEI Nº 14.133/2021)

1. O OBJETO:

O **MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.650.945/0001-14, com sede à Praça Coronel Jonathas nº 220, Centro, na cidade de MONTE AZUL/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICO, BARRACHARIA, SOLDA E TORNEARIA, EM DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados para prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Este credenciamento não implica em contratação pela administração. Para as eventuais e futuras contratações serão realizadas, preferencialmente, a publicação de chamamento para contratação, a depender da demanda, com as condições e prazos.

A forma de fornecimento dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II-MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO –PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA
ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA
ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OUINDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA
ANEXO VI-ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII-TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA
ANEXO VIII-RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARAREABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA
ANEXO IX-ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA
ANEXO X-MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
ANEXO XI-MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO;
ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE.

2. DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. **Endereço:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, Praça Coronel Jonathas nº 220, Centro, na cidade de MONTE AZUL-MG, no setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaomoa@gmail.com; e disponível no diário eletrônico: <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>.

2.2. **Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **15/01/2025 até o dia 30/01/2025, das 08h00 às 13h00**, no endereço acima indicado;

2.3. **Abertura dos Envelopes: 31/01/2025 às 09:00h (Primeira Seleção);**

2.4. **Resultado: Até o dia 05/02/2025 (Primeira Seleção);**

2.5. **Aquisição do Edital:** No setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG, sito a Pça. Cel. Jonathas, nº 220, centro ou através do e-mail: licitacaomoa@gmail.com e no site: <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias, podendo a critério da interessada autenticar por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.3.1. Caso a interessada opte pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar a Declaração de Autenticidade (**Anexo XII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

3.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.7. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica nos casos:

- a) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- b) entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- d) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- e) impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- f) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993
- g) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- h) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- i) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- j) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- k) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- l) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- o) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

do <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>.

4.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail: licitacaomoa@gmail.com ou pelo intermédio do telefone: (38) 3811-1059;

4.3. Os esclarecimentos serão comunicados pelo por e-mail ao solicitante.

4.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacaomoa@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF ou protocoladas no departamento de licitações deste município.

4.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no e-mail da licitante e publicado no Link: <https://monteazul.mg.gov.br/category/diario-oficial/>.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.

5.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **16 de Janeiro de 2025**, para primeira seleção.

5.4. O prazo de vigência do credenciamento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.

5.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

5.6. O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos na tabela de preços deste Edital e no termo de referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação à tabela de remuneração adotada.

5.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

6.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6.3. A divulgação da lista dos credenciados será divulgado no Diário Oficial eletrônico e quadro de avisos do Município de MONTE AZUL/MG, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, Estado de Minas Gerais, sendo elas:

24 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 2.11.04.122.0002.2004.33903900 - 1500000000 | 289 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenc - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.12.10.301.0010.2035.33903900 - 1500001002 | 291 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenc - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.12.10.301.0010.2035.33903900 - 1621000000 | 353 - Manutenção Atividades do Transporte de - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2040.33903900 - 1500001002 | 382 - Manutenção do Atendimento de Média e AI - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1500001002 | 384 - Manutenção do Atendimento de Média e AI - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1621000000 | 460 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.14.10.305.0012.2045.33903900 - 1621000000 | 555 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 7.11.12.122.0015.2053.33903900 - 1500001001 | 710 - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 7.13.12.361.0016.2063.33903900 - 1550000000 | 803 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 8.12.26.782.0027.2078.33903900 - 1500000000 | 837 - Manutenção da Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 9.12.15.452.0022.2069.33903900 - 1500000000

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. DA INSCRIÇÃO:

- a) O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- b) O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de licitações através dos correios ou entregues/protocolado na Pça. Cel. Jonatha, nº 220, Centro, Na cidade MONTE AZUL/MG, a partir do dia **16/01/2025 até o dia 30/01/2025, das 08h00 às 13h00**, não sendo aceito via e-mail.
- c) O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
 - I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e
 - II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
 - III – Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

presente edital;

d) O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

e) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

f) Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário. A critério da interessada, poderá reconhecer firma, mas caso não seja reconhecida, essa deverá apresentar a Declaração de Autenticidade **(Anexo XII)**

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

g) – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (todas alterações se houver);

c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores (todas alterações se houver);

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício** (todas alterações se houver).

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

assim o exigir.

7.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.4. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de ciência das condições estabelecidas no Edital (**Anexo IV**);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (**Anexo III**);
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital (**Anexo V**);
- d) Declaração de atendimento da Proposta (**Anexo VI**).
- e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital (**Anexo IX**);
- f) Declaração de Trabalho Análogo a Escrivão, conforme modelo anexo a este Edital (**Anexo VII**);
- g) Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência, conforme modelo do **Anexo VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

8. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

8.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

8.7 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.8 - Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 64, da Lei nº 14.133/21.

8.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento, deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal ou via correios, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

9. MODELO DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL – MINAS GERAIS
PROCESSO Nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

9.1. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

9.2 - Quanto às **ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS**:

9.2.1. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo IX** bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

9.3. A não entrega das declarações constante no sub item anterior, que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital prever a distribuição da demanda, sendo:

I – Sorteio;

10.2. O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

10.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG**, em data e horário previamente designado e comunicado nos meio de comunicação da Prefeitura, ou seja, no Diário Oficial Eletrônico e no Qaudro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG.

10.5. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico e no Qaudro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG.

10.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

10.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial (Primeira Seleção) de envio de documentos previstos neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

10.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

10.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados e procederá o sorteio, onde os próprios credenciados, caso esteja na sessão, serão convidados a efetuar o sorteio. Caso não esteja, o Agente de Contratação convocará uma pessoa que não esteja vinculada com a Administração para proceder com o sorteio.

10.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

10.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

10.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, bem como no endereço de e-mail da credenciada;

11.3. O ato de convocação conterá, resumidamente o contratado e objeto.

11.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado desde que justificado o atraso e aceito pela administração.

11.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

11.6. Caso a convocada não apresente para assinatura do Termo de Contrato, nas condições acima estipulada, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

11.7. A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12. RECURSOS

12.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG**.

12.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Azul, até 30 (trinta) dias do mês subsequente, contado do recebimento definitivo do bem ora adquirido, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

13.2 - A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

13.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

13.4 - Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

13.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

13.6 - Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de MONTE AZUL/MG destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

16. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

16.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo XI**, assinado pelo responsável legal ou procurado, através de e-mail ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste Edital, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.1.1. ADVERTÊNCIA:

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. MULTA:

a) Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b) Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

d) A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

e) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

f) Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

g) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

18.2. Ao final de cada período de **1 (um) ano** e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

18.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

18.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) podendo ser atualizados a 12 (doze) meses após a publicação do edital de credenciamento;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

c) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O município de MONTE AZUL/MG poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de MONTE AZUL/MG, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

–

MONTE AZUL

–

MINAS GERAIS

20.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

20.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município de MONTE AZUL/MG;

20.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo município de MONTE AZUL/MG com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do município.

MONTE AZUL/MG, 15 de Janeiro de 2025.

Carlos Carmelo José Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CREDCIAMENTO Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para o **CREDCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICO, BARRACHARIA, SOLDA E TORNEARIA, EM DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTECENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da Frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que demandado.

Esta contratação é necessária devido a Administração não possuir funcionários e equipamentos especializados para desempenhar os serviços MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS COM RADIADORES, PAINÉIS, ELÉTRICOS, SERVIÇOS COM BORRACHARIA E CORRELATOS, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR, SODAS E TORNEARIA.

Para evitar qualquer tipo de situação desagradável e garantir um percurso tranquilo e sem sustos e assim não causar nenhum tipo de transtorno para os motoristas nem para os demais ocupantes, todos os veículos precisam passar por revisões preventivas e regulares.

O transporte público é uma das atribuições da prefeitura para atender as demandas grandes do município de locomoção de alunos, pacientes, limpeza, obras e estradas. O bem estar dos usuários dos veículos e máquinas da frota onde serão atendidos com segurança e qualidade a qualquer transporte realizado. Levando assim a consideração de os serviços prestados terem máxima eficiência e garantia aumentando a durabilidade e diminuição de custos desnecessários.

A realização desse processo de licitação na modalidade de credenciamento, visa a aquisição dos objetos mencionados e se justifica, pôr a frota conter muitos veículos de várias áreas e secretarias diferentes. Esta contratação é necessária devido a Administração não possuir funcionários e equipamentos especializados para desempenhar o serviço de auto elétrica.

Deverá Possuir Oficina bem estruturada, situada no Perímetro Urbano do Município de Monte Azul – MG, possuir área útil disponível para receber com segurança.

2.2. A realização desse processo de licitação na modalidade de credenciamento, visa a aquisição dos objetos mencionados e se justifica, pôr a frota conter muitos veículos de várias áreas e secretarias diferentes. Esta contratação é necessária devido a Administração não possuir funcionários e equipamentos especializados para desempenhar o serviço objeto desde termo de referência.

2.3. Deverá as interessada possuir Oficina bem estruturada, situada no Perímetro Urbano do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

Município de Monte Azul – MG ainda, possuir área útil disponível para receber com segurança, simultaneamente até três veículos de acordo com cada item.

2.4. Às empresas interessadas em participar do processo de credenciamento e que tenha sede fora do perímetro Urbano do Município de Monte Azul-MG, nos termos do subitem 3.2, essas deverão comprovar até a assinatura do termos contratual, que tenha oficina na sede, através de contrato terceirizado com empresas estabelecidas nessa cidade nas condições exigidas neste termos de referência ou sua própria filial.

2.5. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância exceder o Perímetro Urbano do Município, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos Veículos, Máquinas, Caminhões e Ônibus a serem consertados. A delimitação de distância se justifica pelo custo de transporte dos equipamentos, veículo e máquinas até a oficina, que é Obrigação da CONTRATANTE, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal, pelo prazo de entrega, e ainda pelos riscos de deslocamentos e transportes, que podem aumentar o custo da manutenção.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

4 DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de levantamento de mercado, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021.

4.3. Acostado ao presente Processo Administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DEFINIDOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

5.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário e total sugerido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados a administração municipal, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

Item	Unid.	Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unitário SUGERIDO	Valor TOTAL SUGERIDO
001	HORA	300	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - DIESEL:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos e marcas: FIAT TORO, CAMINHONETES FORD RANGER E MITSUBISHI, VAN FIAT, VAN VOLKSWAGEM e VAN MERCEDES BENZ, Compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correias; caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas, pistões, bombas injetoras, cardan, caixa de direção e volante, teste, recondicionamento de turbinas da linha diesel e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	160,00	48.000,00
002	HORA	350	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina e/ou álcool. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	160,00	56.000,00
003	HORA	320	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS:</u>	156,00	49.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

			<p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEM, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina e/ou álcool. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>		
004	HORA	250	<p><u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral em máquinas das seguintes marcas: MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE, NEW ROLLAND, MICHIGAN, XCMG e JCB, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, bicos, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>	155,00	38.750,00
005	HORA	250	<p><u>SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria, compreendendo a recuperação de lataria das partes afetadas ou gerais, conserto ou troca de fechadura, troca de vidros, cinto de segurança, soldas, suporte de cabina e dobradiças, Reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, porta, tapetes de assoalho, reformar espuma e reforma de molas e outros. O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários e realização dos respectivos</p>	170,00	42.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

			serviços, tintas, massas, solventes, lixas, arame de solda e eletrodo.		
006	UN	500	<u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	20,00	10.000,00
007	UN	500	<u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	60,00	30.000,00
008	UN	500	<u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO de rodas nos veículos médios da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	28,00	14.000,00
009	UN	400	<u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos médios da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	79,00	31.600,00
010	UN	500	<u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO de rodas nos veículos pesados da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEM. Todo o	43,00	21.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.		
011	UNI	400	<u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos pesados da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKS WAGEM. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	100,00	40.000,00
012	UN	450	<u>SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com CAMBAGEM de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	47,00	21.150,00
013	HORA	350	<u>SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviço com mão de obra especializada em retífica de motores, nos veículos leves, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, referente os serviços de usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	180,00	63.000,00
014	HORA	500	<u>SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS MÉDIOS</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviço com mão de obra especializada em retífica de motores, nos veículos médios, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES e VAN, referente os serviços de usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor. Fica por conta da Contratada o transporte, retirada e instalação do motor. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante.	180,00	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

015	HORA	200	<u>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR – LEVES E MÉDIOS:</u> Prestação de serviço de manutenção de radiador compreendendo: Reparo nos radiadores dos veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, incluindo montagem, desmontagem, troca de tampa, soldas, limpeza e troca de colméia e limpeza das canaletas.	70,00	14.000,00
016	HORA	200	<u>SERVIÇO COM INSTRUMENTOS DE PAINÉIS – VEÍCULOS LEVES E MEDIOS:</u> Prestação de Serviços de instrumentos de painel em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, compreendendo: Reparo, manutenção, montagem e desmontagem de instrumentos de painel, tais como velocímetro, tacógrafos, pneumáticos, horímetros, cabo de velocímetro e horímetro e engrenagens de velocímetro. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante.	100,00	20.000,00
017	HORA	350	<u>SERVIÇO DE ELETRICIDADE – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS:</u> Prestação de serviços de eletricidade em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENS, VOLKSWAGEM, IVECO, VOLARE, MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE, NEW ROLLAND, MICHIGAN, XCMG e JCB, compreendendo: Reparo e revisão da parte elétrica lâmpadas, faróis, fusíveis, vidros, portas e travas elétricas, alarme, motor de partida, platinado, bobina, alternador, baterias, limpador de parabrisa e o que for necessário para o pleno funcionamento do sistema elétrico. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante	100,00	35.000,00
018	UN	500	<u>SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS:</u> Prestação de serviços para consertos de pneus com ou sem câmaras em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, compreendendo os seguintes serviços: Consertos de pneus furados; Consertos de câmaras furadas; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;	39,00	19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar e Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso. Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto). Se houver a necessidade de troca da Câmara de Ar, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.		
019	UN	400	<u>SERVIÇO DE TROCA DE BICO – VEÍCULOS MÉDIOS</u> Prestação de serviços com manutenção de veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, do tipo serviço de borracharia com troca de bico.	38,00	15.200,00
020	UN	600	<u>SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES:</u> Prestação de serviços para consertos de pneus com ou sem câmaras em veículos FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, compreendendo os seguintes serviços: Consertos de pneus furados; Consertos de câmaras furadas; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar e Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso. Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto). Se houver a necessidade de troca da Câmara de Ar, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	40,00	24.000,00
021	HORA	350	<u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS LEVES:</u> Prestação de serviços para manutenção de ar condicionado em veículos leves das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, visando corrigir eventuais problemas e falhas dos maquinários, entre outros. Se houver a necessidade de substituição de peças, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	130,00	45.500,00
022	HORA	300	<u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS MÉDIOS:</u> Prestação de serviços para manutenção de ar condicionado em veículos médios das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN, visando corrigir eventuais problemas e falhas dos maquinários, entre outros. Se houver a necessidade de substituição de peças, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	130,00	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

023	HORA	400	<u>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SOLDA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</u> Prestação de serviços com mão de obra para realização de serviços de solda em veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas.	140,00	56.600,00
024	HORA	350	<u>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNEARIA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</u> Prestação de serviços com mão de obra para realização de serviços de tornearia em veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas.	198,00	69.300,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.092.935,83 (HUM MILHÃO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

–

MONTE AZUL

–

MINAS GERAIS

faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os serviços poderão ser executados no pátio da prefeitura municipal desde que autorizado pelo Secretário e havendo condições para tal, bem como poderá ser prestado na oficina credenciada com as despesas de remoção do veículo por conta da Contratante.

6.2. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e, não sendo possível o deslocamento até a sede da contratada, esta, deverá realizar os serviços no pátio do almoxarifado municipal de Monte Azul-MG.

6.3. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

6.4. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

6.5. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

6.6. Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

8.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de **Anexo II** do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

8.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados e protocolados no Setor de Licitação pessoalmente na Pça Cel. Jonathas, 220, Centro, na cidade de MONTE AZUL/MG, a partir do dia **16/01/2025, das 08h00 às 13h00**, em de expediente.

8.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

8.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

8.9. O fornecedor, no momento de apresentação do credenciamento, deverá apresentar a disponibilidade para fornecimento das seguintes localidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

- a) Nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, sede do município de MONTE AZUL/MG.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) ou mais fiscais, nomeados pelo gestor, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Os profissionais designados tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

9.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

MONTE AZUL/MG.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.8. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.4. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

11.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nas PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante envio de solicitação formal e escrita ao departamento promotor do procedimento.

11.5. O departamento promotor do procedimento deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.6. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.

11.7. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

12.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

12.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

12.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

13.1.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.4. Além das demais cominações previstas neste Termo de Referência obriga-se o fornecedor a:

a) nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível;

b) manter, durante toda o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS, pelo menos, conforme for exigido pelo fiscal do contrato;

c) definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor do contrato definidos pelo Município;

d) responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.

c) A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância exceder o Perímetro Urbano do Município, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos Veículos, Máquinas, Caminhões e Ônibus a serem consertados. A delimitação de distância se justifica pelo custo de transporte dos equipamentos, veículo e máquinas até a oficina, que é Obrigação da CONTRATANTE, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal, pelo prazo de entrega, e ainda pelos riscos de deslocamentos e transportes, que podem aumentar o custo da manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

14.1.3. acompanhar e fiscalizar o contrato por 3 (três) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

14.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

14.1.5. proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;

14.1.6. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;

14.1.7. fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

14.1.8. garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

14.1.9. efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

15. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

15.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo XI**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacaomoa@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

a) Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b) Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

d) A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

aplique outras sanções.

e) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

f) Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

g) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

16.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Azul, até 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo do bem ora adquirido, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

17.2 - A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

17.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

17.4 - Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

17.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

17.6 - Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

18. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

18.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

d) podendo ser atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

e) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

18.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

18.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, Estado de Minas Gerais, sendo elas:

24 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 2.11.04.122.0002.2004.33903900 - 1500000000 | 289 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenc - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.12.10.301.0010.2035.33903900 - 1500001002 | 291 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenc - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.12.10.301.0010.2035.33903900 - 1621000000 | 353 - Manutenção Atividades do Transporte de - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2040.33903900 - 1500001002 | 382 - Manutenção do Atendimento de Média e AI - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1500001002 | 384 - Manutenção do Atendimento de Média e AI - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1621000000 | 460 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.14.10.305.0012.2045.33903900 - 1621000000 | 555 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 7.11.12.122.0015.2053.33903900 - 1500001001 | 710 - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

7.13.12.361.0016.2063.33903900 - 1550000000 | 803 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 8.12.26.782.0027.2078.33903900 - 1500000000 | 837 -
Manutenção da Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
9.12.15.452.0022.2069.33903900 - 1500000000

Monte Azul/MG, 15 de Janeiro de 2025

WANIELLY RAIANI BARBOSA DE ALMEIDA

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2025 (LEI Nº 14.133/2021)

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de MONTE AZUL/MG, divulgado pelo município, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICO, BARRACHARIA, SOLDA E TORNEARIA, EM DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras de MONTE AZUL/MG, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (LEI Nº 14.133/2021**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
TELEFONE:		
E-MAIL		
ENDEREÇO:		

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

SERVIÇOS QUE PRETENDEM A SE CREDENCIAR

Item	Unid.	Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unitário SUGERIDO	Valor TOTAL SUGERIDO
001	HORA	300	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - DIESEL:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos e marcas: FIAT TORO, CAMINHONETES FORD RANGER E MITSUBISHI, VAN FIAT, VAN VOLKSWAGEM e VAN MERCEDES BENZ, Compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correias; caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas, pistões, bombas injetoras, cardan, caixa de direção e volante, teste, recondicionamento de turbinas da linha diesel e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	160,00	48.000,00
002	HORA	350	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina e/ou álcool. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	160,00	56.000,00
003	HORA	320	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS:</u>	156,00	49.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			<p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEM, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina e/ou álcool. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>		
004	HORA	250	<p><u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral em máquinas das seguintes marcas: MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE, NEW ROLLAND, MICHIGAN, XCMG e JCB, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, bicos, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>	155,00	38.750,00
005	HORA	250	<p><u>SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria, compreendendo a recuperação de lataria das partes afetadas ou gerais, conserto ou troca de fechadura, troca de vidros, cinto de segurança, soldas, suporte de cabina e dobradiças, Reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, porta, tapetes de assoalho, reformar espuma e reforma de molas e outros. O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários e realização dos respectivos</p>	170,00	42.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

			serviços, tintas, massas, solventes, lixas, arame de solda e eletrodo.		
006	UN	500	<u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	20,00	10.000,00
007	UN	500	<u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	60,00	30.000,00
008	UN	500	<u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO de rodas nos veículos médios da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	28,00	14.000,00
009	UN	400	<u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos médios da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	79,00	31.600,00
010	UN	500	<u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO de rodas nos veículos pesados da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEM. Todo o	43,00	21.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

			fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.		
011	UNI	400	<u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos pesados da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKS WAGEM. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	100,00	40.000,00
012	UN	450	<u>SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com CAMBAGEM de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	47,00	21.150,00
013	HORA	350	<u>SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviço com mão de obra especializada em retífica de motores, nos veículos leves, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, referente os serviços de usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	180,00	63.000,00
014	HORA	500	<u>SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS MÉDIOS</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviço com mão de obra especializada em retífica de motores, nos veículos médios, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES e VAN, referente os serviços de usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor. Fica por conta da Contratada o transporte, retirada e instalação do motor. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante.	180,00	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

015	HORA	200	<u>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR – LEVES E MÉDIOS:</u> Prestação de serviço de manutenção de radiador compreendendo: Reparo nos radiadores dos veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, incluindo montagem, desmontagem, troca de tampa, soldas, limpeza e troca de colméia e limpeza das canaletas.	70,00	14.000,00
016	HORA	200	<u>SERVIÇO COM INSTRUMENTOS DE PAINÉIS – VEÍCULOS LEVES E MEDIOS:</u> Prestação de Serviços de instrumentos de painel em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, compreendendo: Reparo, manutenção, montagem e desmontagem de instrumentos de painel, tais como velocímetro, tacógrafos, pneumáticos, horímetros, cabo de velocímetro e horímetro e engrenagens de velocímetro. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante.	100,00	20.000,00
017	HORA	350	<u>SERVIÇO DE ELETRICIDADE – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS:</u> Prestação de serviços de eletricidade em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENS, VOLKSWAGEM, IVECO, VOLARE, MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE, NEW ROLLAND, MICHIGAN, XCMG e JCB, compreendendo: Reparo e revisão da parte elétrica lâmpadas, faróis, fusíveis, vidros, portas e travas elétricas, alarme, motor de partida, platinado, bobina, alternador, baterias, limpador de parabrisa e o que for necessário para o pleno funcionamento do sistema elétrico. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante	100,00	35.000,00
018	UN	500	<u>SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS:</u> Prestação de serviços para consertos de pneus com ou sem câmaras em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, compreendendo os seguintes serviços: Consertos de pneus furados; Consertos de câmaras furadas; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada;	39,00	19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar e Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso. Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto). Se houver a necessidade de troca da Câmara de Ar, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.		
019	UN	400	<u>SERVIÇO DE TROCA DE BICO – VEÍCULOS MÉDIOS</u> Prestação de serviços com manutenção de veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, do tipo serviço de borracharia com troca de bico.	38,00	15.200,00
020	UN	600	<u>SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES:</u> Prestação de serviços para consertos de pneus com ou sem câmaras em veículos FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, compreendendo os seguintes serviços: Consertos de pneus furados; Consertos de câmaras furadas; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar e Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso. Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto). Se houver a necessidade de troca da Câmara de Ar, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	40,00	24.000,00
021	HORA	350	<u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS LEVES:</u> Prestação de serviços para manutenção de ar condicionado em veículos leves das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, visando corrigir eventuais problemas e falhas dos maquinários, entre outros. Se houver a necessidade de substituição de peças, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	130,00	45.500,00
022	HORA	300	<u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS MÉDIOS:</u> Prestação de serviços para manutenção de ar condicionado em veículos médios das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN, visando corrigir eventuais problemas e falhas dos maquinários, entre outros. Se houver a necessidade de substituição de peças, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	130,00	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

023	HORA	400	<u>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SOLDA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</u> Prestação de serviços com mão de obra para realização de serviços de solda em veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas.	140,00	56.600,00
024	HORA	350	<u>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNEARIA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</u> Prestação de serviços com mão de obra para realização de serviços de tornearia em veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas.	198,00	69.300,00

A licitante interessada poderá optar por todos os itens ou por apenas um do objeto acima.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para os constantes acima, no município de **MONTE AZUL/MG**, conforme descrição, quantitativo, valores sugeridos, edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para o credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todo os serviços com materiais e mão de obra a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICO, BARRACHARIA, SOLDA E TORNEARIA, EM DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de MONTE AZUL/MG.

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa ----- [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº -----, sediada em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, ----- [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº -----, residente e domiciliado em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

-

MONTE AZUL

-

MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PESSOA JURIDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICO, BARRACHARIA, SOLDA E TORNEARIA, EM DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTECENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de MONTE AZUL/MG.

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa ----- [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº -----, sediada em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, ----- [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº -----, residente e domiciliado em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa ----- [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº -----, sediada em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, ----- [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº -----, residente e domiciliado em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

ANEXO VI

ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ----- [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº -----, sediada em -----
----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal,
----- [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº -----
-----, residente e domiciliado em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP],

DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CRENCIAMENTO Nº 001/2025**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

ANEXO VII

TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa ----- [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº -----, sediada em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, ----- [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº -----, residente e domiciliado em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

–

MONTE AZUL

–

MINAS GERAIS

ANEXO VIII

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURÍDICA

A empresa ----- [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº -----, sediada em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, ----- [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº -----, residente e domiciliado em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CRENCIAMENTO Nº 001/2025** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

ANEXO IX

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa ----- [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº -----, sediada em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, ----- [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº -----, residente e domiciliado em ----- [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP],

DECLARA, em atendimento ao **CRENCIAMENTO Nº 001/2025** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 005/2025

Pelo presente contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXX** com sede na _____, na cidade de **XXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Prefeito, Sr. **XXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **XXXXXX** e portador do RG nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador da RG nº _____ e do CPF Nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº XXX/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICO, BARRACHARIA, SOLDA E TORNEARIA, EM DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações, quantitativos e valores na **tabela abaixo**:

Item	Unid.	Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unitário SUGERIDO	Valor TOTAL SUGERIDO
001	HORA	300	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - DIESEL: ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos e marcas: FIAT TORO, CAMINHONETES FORD RANGER E MITSUBISHI, VAN FIAT, VAN VOLKSWAGEM e VAN MERCEDES BENZ,	160,00	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			Compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correias; caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas, pistões, bombas injetoras, cardan, caixa de direção e volante, teste, recondição de turbinas da linha diesel e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.		
002	HORA	350	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina e/ou álcool. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	160,00	56.000,00
003	HORA	320	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral dos seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEM, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina e/ou álcool. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o	156,00	49.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.		
004	HORA	250	<u>SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços mecânicos em geral em máquinas das seguintes marcas: MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE, NEW ROLLAND, MICHIGAN, XCMG e JCB, compreendendo: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão. Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, bicos, com limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	155,00	38.750,00
005	HORA	250	<u>SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria, compreendendo a recuperação de lataria das partes afetadas ou gerais, conserto ou troca de fechadura, troca de vidros, cinto de segurança, soldas, suporte de cabina e dobradiças, Reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, porta, tapetes de assoalho, reformar espuma e reforma de molas e outros. O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários e realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, arame de solda e eletrodo.	170,00	42.500,00
006	UN	500	<u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.	20,00	10.000,00
007	UN	500	<u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u>	60,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

			<p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>		
008	UN	500	<p><u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO de rodas nos veículos médios da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>	28,00	14.000,00
009	UN	400	<p><u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos médios da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>	79,00	31.600,00
010	UN	500	<p><u>SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com BALANCEAMENTO de rodas nos veículos pesados da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEM. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>	43,00	21.500,00
011	UNI	400	<p><u>SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com ALINHAMENTO de rodas nos veículos pesados da frota da municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: MERCEDES BENZ E VOLKS WAGEM. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>	100,00	40.000,00
012	UN	450	<p><u>SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES:</u></p>	47,00	21.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			<p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviços com CAMBAGEM de rodas nos veículos leves da frota municipal, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>		
013	HORA	350	<p><u>SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS LEVES:</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviço com mão de obra especializada em retífica de motores, nos veículos leves, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, referente os serviços de usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela Contratante.</p>	180,00	63.000,00
014	HORA	500	<p><u>SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS MÉDIOS</u></p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Prestação de serviço com mão de obra especializada em retífica de motores, nos veículos médios, compreendendo os seguintes veículos das marcas: FIAT, CAMINHONETES e VAN, referente os serviços de usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor. Fica por conta da Contratada o transporte, retirada e instalação do motor. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante.</p>	180,00	90.000,00
015	HORA	200	<p><u>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR – LEVES E MÉDIOS:</u></p> <p>Prestação de serviço de manutenção de radiador Compreendendo: Reparo nos radiadores dos veículos das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, incluindo montagem, desmontagem, troca de tampa, soldas, limpeza e troca de colméia e limpeza das canaletas.</p>	70,00	14.000,00
016	HORA	200	<p><u>SERVIÇO COM INSTRUMENTOS DE PAINÉIS – VEÍCULOS LEVES E MEDIOS:</u></p> <p>Prestação de Serviços de instrumentos de painel em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN,</p>	100,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, compreendendo: Reparo, manutenção, montagem e desmontagem de instrumentos de painel, tais como velocímetro, tacógrafos, pneumáticos, horímetros, cabo de velocímetro e horímetro e engrenagens de velocímetro. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante.		
017	HORA	350	<u>SERVIÇO DE ELETRICIDADE – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS:</u> Prestação de serviços de eletricidade em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENS, VOLKSWAGEM, IVECO, VOLARE, MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE, NEW ROLLAND, MICHIGAN, XCMG e JCB, compreendendo: Reparo e revisão da parte elétrica lâmpadas, faróis, fusíveis, vidros, portas e travas elétricas, alarme, motor de partida, platinado, bobina, alternador, baterias, limpador de parabrisa e o que for necessário para o pleno funcionamento do sistema elétrico. Todo o fornecimento de peças e outros componentes se houver, será fornecida pela contratante	100,00	35.000,00
018	UN	500	<u>SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS:</u> Prestação de serviços para consertos de pneus com ou sem câmaras em veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, compreendendo os seguintes serviços: Consertos de pneus furados; Consertos de câmaras furadas; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar e Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso. Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto). Se houver a necessidade de troca da Câmara de Ar, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	39,00	19.500,00
019	UN	400	<u>SERVIÇO DE TROCA DE BICO – VEÍCULOS MÉDIOS</u> Prestação de serviços com manutenção de veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, FIAT, CAMINHONETES e VAN, do tipo serviço de borracharia com troca de bico.	38,00	15.200,00
020	UN	600	<u>SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES:</u>	40,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

			Prestação de serviços para consertos de pneus com ou sem câmaras em veículos FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, compreendendo os seguintes serviços: Consertos de pneus furados; Consertos de câmaras furadas; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar e Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso. Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto). Se houver a necessidade de troca da Câmara de Ar, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.		
021	HORA	350	<u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS LEVES:</u> Prestação de serviços para manutenção de ar condicionado em veículos leves das marcas: FIAT, VOLKSWAGEM, CITROEN, FORD, RENAULT, NISSAN, PEUGEOT E CHEVROLET, visando corrigir eventuais problemas e falhas dos maquinários, entre outros. Se houver a necessidade de substituição de peças, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	130,00	45.500,00
022	HORA	300	<u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS MÉDIOS:</u> Prestação de serviços para manutenção de ar condicionado em veículos médios das marcas: FIAT, CAMINHONETES, VAN, visando corrigir eventuais problemas e falhas dos maquinários, entre outros. Se houver a necessidade de substituição de peças, essa deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.	130,00	39.000,00
023	HORA	400	<u>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SOLDA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</u> Prestação de serviços com mão de obra para realização de serviços de solda em veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas.	140,00	56.600,00
024	HORA	350	<u>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNEARIA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</u> Prestação de serviços com mão de obra para realização de serviços de tornearia em veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas.	198,00	69.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste instrumento, pelo valor unitário bruto de R\$ _____ (_____), conforme descrito na tabela constante da Cláusula 1ª.

2.2. Fica estimado o valor de R\$ _____ (_____) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

2.3. Os pagamentos serão de acordo com os projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal competente, devidamente atestada pelo fiscal e gestor, através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante outra forma de pagamento ajustada com a Tesouraria Municipal.

3.2. A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do pregão e da ordem de empenho.

3.3. O fornecedor entregará juntamente com documentação fiscal o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS.

3.4. Erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como irregularidades no fornecimento produzirá o retardamento e adiamento proporcional do pagamento até que ocorra o saneamento, sem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTAª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

24 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 2.11.04.122.0002.2004.33903900 - 1500000000 | 289 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.12.10.301.0010.2035.33903900 - 1500001002 | 291 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.12.10.301.0010.2035.33903900 - 1621000000 | 353 - Manutenção Atividades do Transporte de - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2040.33903900 - 1500001002 | 382 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1500001002 | 384 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1621000000 | 460 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.14.10.305.0012.2045.33903900 - 1621000000 | 555 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 7.11.12.122.0015.2053.33903900 - 1500001001 | 710 - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 7.13.12.361.0016.2063.33903900 - 1550000000 | 803 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 8.12.26.782.0027.2078.33903900 - 1500000000 | 837 - Manutenção da Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 9.12.15.452.0022.2069.33903900 - 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Efetuar prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da licitação.

5.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4. Além das demais cominações previstas neste Termo de Referência obriga-se o fornecedor a:

a) nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível; n) manter, durante toda o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

regularidade junto ao INSS e FGTS, pelo menos, conforme for exigido pelo fiscal do contrato;

b) definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor do contrato definidos pelo Município;

c) responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.

d) A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância exceder o Perímetro Urbano do Município, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos Veículos, Máquinas, Caminhões e Ônibus a serem consertados. A delimitação de distância se justifica pelo custo de transporte dos equipamentos, veículo e máquinas até a oficina, que é Obrigação da CONTRATANTE, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal, pelo prazo de entrega, e ainda pelos riscos de deslocamentos e transportes, que podem aumentar o custo da manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.3. acompanhar e fiscalizar o contrato por 3 (três) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

6.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

6.5. proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;

6.6. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;

6.7. fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

6.8. garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.9. efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os valores serão fixos.

8.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

9.1. Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a prestação de serviço, os servidores designados pela secretaria.

9.2. O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

9.3. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21; 10.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 138 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADE E SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Monte Azul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes do Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, obriga o Município à aplicação das seguintes sanções ao fornecedor inadimplente:

a) atraso no fornecimento por prazo não superior a 2 (dois) dias: multa moratória de 0,5% sobre o valor do fornecimento contratada, por dia de atraso;

b) atraso no fornecimento por prazo superior a 2 (dois) dias: multa moratória de 10% sobre o valor do fornecimento contratado e rescisão do contrato;

c) em decorrência das demais cominações objeto do presente certame: multa indenizatória de 0,1% sobre o valor do contrato, ao dia, até que seja saneada a inadimplência e, caso seja do interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

Administração Pública, a rescisão do contrato;

11.2. O valor das multas, apurados após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, podendo ser cobrados de modo administrativo e judicial, ainda, conforme o caso.

11.3. As penalidades previstas nas alíneas da cláusula 11.2, acima, poderão ser acumuladas com as seguintes sanções, conforme apurado em regular processo administrativo:

a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Monte Azul, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município de Monte Azul, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causado;

c) ser apenado na forma do artigo 156, III e IV da Lei n.º 14.133/21, quando cabível.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, do devido processo legal, da ampla defesa e da economicidade, mas sem se limitar a estes.

11.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Monte Azul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Nº 005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento 001/2025 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

12.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 9ª.

12.4. O Presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e alterações.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXX, _____ de _____ de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX
PREFEITO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

– MONTE AZUL

– MINAS GERAIS

ANEXO XI

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. XX/20XX	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

-

MONTE AZUL

-

MINAS GERAIS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu Sócio-gerente _____, inscrito no CPF nº _____ e na Cédula de Identidade nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo, sejam eles cópias ou originais, são íntegros, verídicos, condizendo integralmente com o documento original. **DECLARO** ainda, que a assinatura feita por mim e aposta ao final da Procuração é verdadeira.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante

Nome da Empresa e do Sócio